



## **DECRETO Nº 4.612/2024**

### **DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em face dos respectivos processos administrativos;

**CONSIDERANDO**, decisão do STF do Recurso Extraordinário com Agravo (ARE)1294969, com repercussão geral (Tema 1124) de que o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) só é devido a partir da transferência da propriedade imobiliária, efetivada mediante o registro em cartório;

### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica cancelada a Dívida Ativa da inscrição 0000030381, COOPERATIVA DE CREDITO SUL-SERRANA DO ESPIRITO SANTO, CNPJ: 00815319/0001-75, referente ao ano de 2023, com valor de origem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e atualizado no valor de R\$ 17.767,03 (dezesete mil, setecentos e sessenta e sete reais e três centavos). (Protocolo GED 1698/2024)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de fevereiro de 2024.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal